



**Portaria Nº 19/2020**

**MEDIDAS DE PREVENÇÃO À PANDEMIA DE COVID-19  
(CORONAVÍRUS)**

O Presidente da Câmara Municipal de Guaranésia, Sr. José Osmar da Costa Júnior, no uso de suas atribuições legais pelo art. 43, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO que a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave em alguns casos, letal;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde adotou medidas orientando cancelar ou adiar eventos pontuais em locais fechados;

CONSIDERANDO as decisões de quarentena em todo o Brasil, de todos os níveis de poder, inclusive, decreto do Poder Executivo Municipal, reeditado no último dia 22.

CONSIDERANDO a segurança dos vereadores que estão dentro do grupo de risco e da população em geral.

**RESOLVE:**

1º Fica suspensa por tempo indeterminado a presença de público e de profissionais de imprensa, nas reuniões ordinárias de extraordinárias da Câmara Municipal de Guaranésia.

2º As Reuniões Ordinárias Plenárias da Câmara Municipal de Guaranésia, voltarão a ocorrer todas as terças-feiras às 19:30h, como de costume, porém de modo remoto, via vídeo conferência.

3º As reuniões ordinárias das Comissões Permanentes da Câmara, no período acima, serão realizadas de forma presencial respeitando o espaçamento de 03 metros de um vereador membro para o outro.

4º Os Servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar do serviço mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis, após a apresentação de atestado médico pertinente.

5º Os Servidores que se enquadrarem no grupo de risco para o Covid19, trabalharão no sistema “*home officer*”, sendo que receberão tarefas a serem realizadas e apresentarão relatórios semanais de produção.

6º O horário de funcionamento da Câmara Municipal voltará ao horário normal de funcionamento, sendo vedada a entrada e permanência de pessoas estranhas ao expediente da Casa, excetuados servidores dos Poderes Executivo e Judiciário, que, por ventura, necessitem de ingressar na Câmara para protocolos ou reuniões.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

---

7º Os servidores deverão utilizar os EPIs necessários para evitar o contágio e propagação da doença Covid 19, tais EPIs serão fornecidos pelo Legislativo.

8º O atendimento de protocolo e secretaria ocorrerá no horário especificado acima, sendo realizado o recebimento de documentos na porta de entrada da Casa Legislativa.

9º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Guaranésia, 15 de Maio de 2020

**José Osmar da Costa Júnior**  
**Presidente da Mesa**